

Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ



401

Processo 264 Autor Órgão Executivo

SÚMULA Autoriza pagamento constâncias casa operador Radiocomunicação

Recebido em 22/12/1967  
Em expediente 22/12/1967

Guariseu  
Assistente da Câmara  
Buschauer  
1º. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 26/12/1967  
À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_  
À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

Presidente

<u>Approvado</u> 1ª. Discussão Em <u>26/12/1967</u> <u>Buschauer</u> 1º. Secretário	<del>2ª. Discussão Em ____/____/19____ 1º. Secretário</del>
--	---

Regime de Pagamentos  
Approvado em 3ª. Discussão  
Em 28/12/1967  
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28/12/1967

Encaminhado em 29/12/1967

Presidente

Assistente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LIE Nº ~~393~~  
394  
=====

DATA: 21 de dezembro de 1.967.

SÚMULA: Autoriza a construção de casa ao Operador da Radio comunicação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 1.779,57 (Hum mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinado a construção da casa ao Operador da Radio-comunicação desta cidade.

Art. 2º - Para os fins constantes do Artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 21 de dezembro de 1.967.

*Wanderer*

---

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL